



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/18733
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA COM SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES REGULADOS PELO MUNICÍPIO DE CANELA.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para a prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulâncias, devidamente equipadas e dotadas de profissionais habilitados ao suporte básico e avançado de vida, destinados ao atendimento de pacientes regulados pelo Município de Canela.

Os serviços de saúde pública possuem relevância incontestável para a sociedade, não apenas por envolverem a tutela do direito fundamental à vida, mas também pela sensibilidade e complexidade inerentes às atividades assistenciais, que exigem elevados padrões de qualidade, segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

O Município de Canela disponibiliza à sua população atendimentos ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos, bem como serviços de urgência e emergência em funcionamento ininterrupto (24 horas). Em razão dessa estrutura assistencial, surge, de forma recorrente, a necessidade de remoção de pacientes, tanto intra-hospitalar e intramunicipal, quanto intermunicipal, para atendimento especializado, realização de exames, consultas, procedimentos médicos, emissão de pareceres técnicos ou transferências emergenciais.

Ademais, em virtude do expressivo volume mensal de atendimentos, verifica-se o aumento proporcional da demanda por exames e procedimentos realizados fora do território municipal, o que reforça a necessidade da contratação dos serviços de transporte sanitário em ambulâncias com suporte básico e avançado, conforme detalhado no item Estimativa das Quantidades.

Ressalta-se, ainda, o caráter prioritário e essencial da presente contratação, considerando que o contrato atualmente vigente encontra-se em fase de encerramento. A descontinuidade do serviço poderá acarretar risco à assistência à saúde dos pacientes, razão pela qual se mostra imprescindível a contratação de empresa especializada, de modo a assegurar condições adequadas, seguras e eficientes para a remoção de pacientes, garantindo a continuidade do atendimento público de saúde no Município de Canela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município de Canela/RS para o ano de 2026, está em fase de desenvolvimento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto deste estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações descritas na tabela anteriormente apresentada.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos, se comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso ocorra alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no decorrer da validade do registro de preços, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei acima referida.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar documentos nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 a título habilitação, bem como:

3.1 HABILITAÇÃO

Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão apresentar os documentos abaixo listados, a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Condição para assinatura do contrato:

Como condição de contratação, o licitante vencedor deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame, a seguinte habilitação complementar:

- a) Licença de funcionamento válida da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado;
- b) Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores, devidamente habilitados para prestação dos serviços contratados, categoria mínima "D".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.1) Comprovante original ou cópia de que os condutores possuam curso de transporte de veículo de emergência e compatível com o tipo de transporte a ser executado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

c) Comprovante de vínculo da empresa com o(s) condutor (es) do (s) veículo (s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Apresentar cópia da apólice de seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros e seguros dos veículos contra terceiros;

e) Comprovante de ter efetuado Laudo de Vistoria dos Veículos, realizado em organismo acreditado pelo INMETRO, com validade vigente, comprovado pela apresentação do CISV – Certificado de Inspeção de Segurança Veicular;

f) Cópia do documento do licenciamento do veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

g) Comprovante de vínculo da empresa com o(s) enfermeiro(s) / técnico (s) em enfermagem e médico (s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

h) Comprovante de que os profissionais de saúde (prestadores dos serviços) estejam devidamente registrados e em dia com seus respectivos Conselhos Profissionais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida consideram as demandas atuais do município, o histórico do processo licitatório anterior e os contratos vigentes de mesmo objeto. Em observância à necessidade existente, extraída das fontes citadas, estima-se, conforme quadro a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTDD ESTIMADA MENSAL	QTDD MÍNIMA MENSAL	QTDD ESTIMADA ANUAL
01	17588	REMOÇÃO DE PACIENTES SUS – POR KM (Do local do chamado/origem até o local destino). AMBULÂNCIA TIPO B (Suporte Básico). Remoção de pacientes SUS de Canela para Canela, e De Canela para outros Municípios. (hospitais, clínicas, residências, laboratórios)	KM	3.100	10 KM	37.200
02	17909	REMOÇÃO DE PACIENTES SUS – POR KM (Do local do chamado/origem até o local destino). AMBULÂNCIA UTI TIPO D (Suporte Avançado). Remoção de pacientes SUS de Canela para Canela, e De Canela para outros Municípios. (hospitais, clínicas, residências)	KM	625	10 KM	7.500

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

remoção de pacientes em ambulâncias, providas com equipamentos e profissionais aptos ao suporte básico (TIPO B) e avançado (TIPO D).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, através de empresas prestadoras do serviço que aqui se pretende contratar, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site de Licitações e Contratos, informatizado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), Licitacon, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CANELA.”, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se, preliminarmente, o valor total de R\$ 73.774,75 (setenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais e R\$ 885.297,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais) anuais como referência para o Edital. Este valor será corrigido conforme valor homologado, *a posteriori*.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado atualmente pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a de abertura de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como procedimento o Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço, contratação de empresa, para prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulâncias, providas com equipamentos e profissionais aptos ao suporte básico e avançado, para atendimento aos pacientes regulados pela Município de Canela.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, verificou-se a necessidade de agrupamento dos itens em um lote, se justificando pela otimização dos processos de aquisição e gestão, permitindo uma maior eficiência e economia. Ao reunir itens similares ou relacionados em um único lote, é possível reduzir os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

custos de aquisição, simplificar o processo licitatório e facilitar a administração dos contratos. Além disso, o agrupamento em lotes pode melhorar a competitividade entre os fornecedores, aumentar a escala de produção e reduzir os preços.

Essa abordagem também pode contribuir para uma melhor organização e controle dos itens adquiridos, facilitando a gestão e o monitoramento dos contratos. Portanto, o agrupamento dos itens em um lote é uma estratégia eficaz para melhorar a eficiência e a eficácia das aquisições públicas, contudo, deve-se prevalecer a regra geral, de parcelamento, visto que os serviços serão solicitados conforme o surgimento das demandas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a abertura do processo licitatório, atender a demanda da Saúde Pública.

Os resultados pretendidos na contratação de empresa para remoção de pacientes em ambulâncias, através de um processo licitatório, visam garantir a eficiência, segurança e qualidade do serviço de transporte inter-hospitalar e intermunicipal.

Os resultados esperados são, a promoção de saúde, a otimização do uso dos recursos públicos, com um processo de seleção transparente e competitivo. Atender à demanda de forma contínua e confiável, mesmo em situações de emergência. Obter melhores condições contratuais através da consolidação de um único prestador de serviço, bem como, possibilitar um melhor planejamento e gestão do sistema de transporte.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CERTAME LICITATÓRIO

Para a licitação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que o pretendido certame licitatório tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta de contrato (e/ou minuta da Ata de Registro de Preços);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica, com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) assinatura e publicação no PNCP da Ata de Registro de Preços;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o processo ora proposto.

Os serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais:

1. Emissões de gases: As ambulâncias emitem gases poluentes, como CO₂, NO_x e partículas finas, que contribuem para a poluição do ar e afetam a saúde pública.
2. Ruído: As sirenes e os motores das ambulâncias podem gerar ruído, afetando a qualidade de vida das pessoas próximas às rotas de transporte.
3. Resíduos: A remoção de pacientes pode gerar resíduos, como materiais de higiene e equipamentos médicos, que precisam ser descartados de forma adequada.
4. Consumo de recursos: As ambulâncias consomem combustível fóssil, contribuindo para o esgotamento dos recursos naturais.

Medidas de Tratamento:

1. Manutenção regular das ambulâncias: Realizar manutenção regular das ambulâncias para reduzir as emissões de gases poluentes e melhorar a eficiência do combustível.
2. Uso de tecnologias mais limpas: Considerar o uso de ambulâncias com tecnologias mais limpas, como veículos elétricos ou híbridos, para reduzir as emissões de gases poluentes.
3. Gerenciamento de resíduos: Implementar um sistema de gerenciamento de resíduos adequado para os materiais gerados durante a remoção de pacientes.
4. Treinamento dos motoristas: Treinar os motoristas para dirigir de forma eficiente e segura, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.
5. Monitoramento e controle: Monitorar e controlar as emissões de gases poluentes e o consumo de recursos das ambulâncias para identificar oportunidades de melhoria.
6. Planejamento de rotas: Planejar rotas eficientes para reduzir o tempo de viagem e o consumo de combustível.
7. Uso de equipamentos mais eficientes: Utilizar equipamentos mais eficientes, como macas e equipamentos de resgate, para reduzir o peso e o consumo de combustível das ambulâncias.
8. Conscientização ambiental: Promover a conscientização ambiental entre os funcionários e os pacientes sobre a importância da redução do impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Essas medidas devem ser observadas, pela empresa prestadora de serviços de remoção de pacientes em ambulância, garantindo que a contratação seja feita de forma sustentável e responsável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Canela, 15 de janeiro de 2026.

Documento elaborado por

Ágata Stopassola
Agente Administrativo

14. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Jean Carlo Monteiro Spall
Secretário Municipal de Saúde